



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 190 /2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência e o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos

- a) Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026.**
- b) Tipo: **MENOR PRECO.**
- c) Regime De Execução: **EMPREITADA POR PRECO GLOBAL.**
- d) Prazo de Execução: **04 meses.**
- e) Modo de Disputa: **Aberto.**
- f) Previsão Orçamentaria: **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**
- g) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Em sessão eletrônica pela rede de internet, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br> – PORTAL DE COMPRAS BNC (BNC).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2026 às 09h:00min

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/08/2026 às 14h00min

INICIO DA ESTAPA DE LANCES: 20/08/2026/2026 às 15h:00min

HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME: Horário Oficial de Brasília -DF.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no **PORTAL DE COMPRAS BNC**, e endereço eletrônico www.camaravgp.sp.gov.br – link portal transparência - licitação, e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>, Informações sobre esta licitação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158-9000, ramais 219 ou 237 e e-mails licitacoes@camaravgp.sp.gov.br.

1.OBJETO

1.1. O objeto da presente é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial e pequenas reformas, com fornecimento do material, tipo empreitada por preço global, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de julgamento de menor preço global, observadas as especificações, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, serviços esses a serem realizados no prédio sede da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, estado de São Paulo/SP.

1.2. Estes serviços abrangem: Pintura com material de primeira linha com garantia do fabricante, demolição e instalação de forro de gesso, colocação de revestimento cerâmico/azulejos nos banheiros, instalação de portas, padronização conforme exigências do guarda corpo existente, equipamentos de segurança, caçamba, andaimes e EPIs para desempenho da mão de obra, **Reparo de Trincas e Fissuras:** Correção de falhas superficiais ou profundas nas paredes, geralmente causadas por dilatação térmica ou acomodação do edifício, **Impermeabilização:** Aplicação e reforço de vedação em áreas sujeitas a umidade (como fachadas, floreiras, paredes) para proteger a estrutura contra infiltrações, **Pintura:** Renovação das tintas internas e externas, o que vai muito além da estética, atuando como uma camada protetora contra as intempéries, **Revisão de Juntas e Esquadrias:** Selagem e manutenção ao redor de portas, janelas e placas de revestimento para evitar a entrada de água da chuva.

2. SERVIÇOS

- Pintura geral em toda a extensão das paredes externas do prédio;
- Pintura das esquadrias de ferro das salas do pavimento térreo;
- Pintura das grades das janelas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

- Pinturas de corrimão externo corredores e escadas;
- Pintura de muros laterais e frente do estacionamento;
- Pintura das grades e do portão do estacionamento;
- Pintura das paredes fundos do estacionamento;
- Pintura do teto dos banheiros e sala de serviços;
- Pintura das paredes e tetos da sala do arquivo, almoxarifado, sala da telefonista, cozinha e recepção, localizadas no pavimento térreo;
- Pintura das paredes externas e interna incluindo teto de todos os gabinetes dos vereadores, localizadas no primeiro andar;
- Pintura do teto dos banheiros masculino e feminino do primeiro andar;
- Pintura das paredes externas e interna incluindo teto de todos os gabinetes e salas localizadas no segundo andar;
- Pintura do teto dos banheiros masculino e feminino, localizados no segundo andar;
- Substituição dos vasos sanitários de todos os banheiros;
- Pintura das portas dos banheiros;
- Pintura das paredes e teto da sala das sessões e plenário;
- Pintura da sala de reuniões e plenário novo, localizadas no terceiro andar;
- Pintura das paredes dos corredores do terceiro andar;
- Demolição do revestimento cerâmico de todos os banheiros (pisos e paredes);
- Demolição de forro de gesso da sala (plenário);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

- Colocação de revestimento cerâmico nos banheiros em geral;
- Remoção de massa com infiltrações e mofos da sala da telefonista localizada no pavimento térreo;
- Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora;
- Instalação de forro de gesso cartonado;
- Instalação de batente com porta lisa comum encabeçada de correr, 02 folhas, trilho de alumínio fornecimento e instalação de um conjunto de fechadura cilindro, só lingueta, 55mm;
- Instalação de um conjunto de fechadura de cilindro, bico de papagaio 22cm, porta de correr;
- Instalação de fechadura tipo Gorge 55mm, maçaneta em Zamac, guarnições em aço, acabamento cromado brilhante;
- Revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhado em geral;
- Padronização de altura do guarda corpo tipo gradil conforme a norma (NBR 14718) e suas alterações, nas dependências da Câmara Municipal;
- Todos os serviços deverão ter a inclusão do fornecimento de peças, materiais (inclusive pisos, revestimentos de paredes e outros) e mão de obra especializada;

2.1. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

- Argamassa impermeabilizante de cimento e areia;
- Argamassa colante;
- Piso cerâmico esmaltado (PEI-5);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

- Forro de gesso a cartonado tipo FGA;
- Porta de madeira lisa comum/encabeçada de correr, 02 folhas, trilho de alumínio;
- Batente de madeira (14cm) para porta com bandeira;
- Conjunto de fechadura de cilindro, só lingueta (55cm) ref. aliança ou similar;
- Conjunto de fechadura de cilindro, bico de papagaio (22cm) porta de correr ref. aliança ou similar;
- Fechadura tipo Gorge (55cm) tráfego intenso, maçaneta em zamac, guarnições e maço acabamento cromado brilhante ref. Aliança ou similar;
- Tinta acrílica ref. Suvinil ou similar;
- Esmalte sintético ref. Suvinil ou similar;
- Verniz a base de poliuretano tipo marítimo, ref.Polistem
- Resina acrílica para piso granilite ref. Suvinil ou similar;
- Esmalte sintético ref. Coral ou similar;
- Tinta acrílica texturada ref. Suvinil ou similar;
- Tinta betuminosa ref. Coral ou similar;

3. VALOR REFERENCIAL

O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

4. LEGISLAÇÃO

4.1. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. ESCLARECIMENTO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal <http://www.bnc.com.br>.

5.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS BNC** no endereço eletrônico <http://www.bnc.com.br/>.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6. DA PARTICIPACAO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Banco Nacional de Compras Públicas, por meio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS BNC** no endereço eletrônico <http://www.bnc.com.br/>.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

6.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <http://www.camaravgp.sp.gov.br/>.

6.4. As empresas que efetuarem o download do edital disponível e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consorcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8. DA VISTORIA TECNICA FACULTATIVA

8.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) poderão agendar visita técnica para conhecimento e vistoria do local no endereço sito a rua José Manoel de Oliveira 124, Centro, Vargem Grande Paulista Estado de São Paulo/SP, pelo telefone (11) 4158-9000, ramais 219 ou 237 ou e-mail: licitacoes@camaravgp.sp.gov.br.

8.2. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá enviar profissional, através de apresentação de carta conforme



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

modelo anexo ao Edital, para comparecer a Câmara de Vereadores, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior a data de abertura, de acordo com prévio agendamento.

8.3. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor da Câmara de Vereadores, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

8.4. Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

8.5. Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme Item 6.2..

8.6. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação (ões) necessária(s) a elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários a execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados a vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

8.7. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

8.8. A(s) empresa(s) licitante(s) devesse ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

8.9. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica devesse, para participar do certame apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XII - Declaração de Opção por Não Realizar a Vistoria Técnica;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

9. DAS EXIGENCIAS TECNICAS

9.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos responsabilizando-se integralmente pela qualidade dele abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Edital.

9.2. A Câmara de Vereadores recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

9.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

9.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dos Responsáveis Técnicos.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

11. DOS ANEXOS DO EDITAL

11.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do instrumento Convocatório:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar/Memorial Descritivo;

ANEXO II – Planilha Orçamentaria / Memória de Cálculo;

ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta - “Habilitação”;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsável para Assinatura do Contrato;

ANEXO IX – Modelo Declaração de Subempreitada;

ANEXO X – Modelo de Declaração de que sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

ANEXO XI – Modelo de Certificado de Realização de Vistoria Técnica;

ANEXO XII - Declaração de Opção por Não Realizar a Vistoria Técnica;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração do Edital 002/2026;

ANEXO XIV - Minuta Do Contrato;

ANEXO XV - Termo De Ciência e de Notificação (Contratos);

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS BNC**, por meio do sitio eletrônico <http://www.bnc.com.br/>

12.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras BNC**), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

12.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4. O uso da senha de acesso pela licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara de Vereadores de Vargem Grande Paulista responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.5. O credenciamento junto a plataforma **PORTAL DE COMPRAS BNC** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

12.6. A licitação será conduzida pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Vargem Grande Paulista, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS BNC**, que atuara como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

13.1. DO ENVIO DA PROPOSTA

13.1.2. Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no então endereço acima, quando, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.1.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

- a) Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a virgula;
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- c) No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a grava-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista SP, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.1.5. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

- a) Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no Artigo nº 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts.º 42 a 49, quando for o caso;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

- c) As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

13.1.6. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14 DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

14.2. A garantia da proposta deverá estar devidamente constituída até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, cabendo ao licitante apresentar a respectiva comprovação na forma e no momento estabelecidos neste Edital e de acordo com as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada.

14.3. A garantia da proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

14.4. Na hipótese de opção pela caução em dinheiro, o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) deverá ser depositado em favor da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, na seguinte conta bancária:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 3150
Operação: 006
Conta-Corrente: 002-0

14.5. O respectivo comprovante deverá ser apresentado na forma estabelecida pelo Edital, observando-se o momento procedimental adequado e a preservação do sigilo da identidade dos licitantes durante a fase competitiva.

14.6. Não será admitida a constituição da garantia da proposta após o prazo estabelecido no item 14.2., admitindo-se diligência, quando juridicamente cabível, exclusivamente para esclarecimento ou complementação de informações relativas à garantia tempestivamente constituída, vedada a apresentação posterior de garantia inexistente no prazo devido.

14.7. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Quando prestada mediante caução em dinheiro, a restituição será efetuada mediante transferência bancária para conta de titularidade do respectivo licitante, após apresentação dos dados bancários e observados os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis da Câmara Municipal.

14.9. A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia da proposta, nos termos do art. 58, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10. A garantia prevista neste item não se confunde com eventual garantia de execução contratual exigida do contratado, possuindo natureza e finalidade próprias.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

14.11. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.12. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos mais 90 (noventa) dias corridos.

14.13. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.14. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

14.15. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15. DA ABERTURA DA SESSAO PUBLICA E DA FORMULACAO DE LANCES

15.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente/Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

15.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente/Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico

15.3. O Agente/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

15.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.

15.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC).

15.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

15.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.15. No caso de desconexão com o Agente/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicado no sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC).

15.17. Endereço eletrônico <https://bnc.org.br> – Bolsa Nacional de Compras (BNC), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

16. DA DISPUTA

16.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, com julgamento sobre O MENOR PREÇO GLOBAL

17. DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

17.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior a proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

17.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, descairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006.

18. DA NEGOCIACAO DIRETA

18.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente/ Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

19.1.2. O Agente/Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no ANEXO II (Planilha Orçamentaria / Memória de Cálculo deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as Especificações constantes no Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha orçamentaria;
- f) Indicação do banco, número da conta e agencia para fins de pagamento;

19.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente/Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

19.1.4. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados, ou descumprimento das diligencias determinadas pelo Agente/Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

19.1.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores as originalmente propostas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

19.1.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

19.1.7. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente/Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

19.1.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

19.1.9. O Agente/Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido.

19.1.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente/Pregoeiro examinara a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.1.11. Havendo necessidade, o Agente/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

19.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

19.2.1. As propostas oferecidas serão tidas como validas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.

20. DA HABILITACAO

20.1.1. Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA pelo Agente/Pregoeiro no Bolsa Nacional de Compras (BNC) no campo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

diligência para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo máximo de 30 (trinta) minutos sob pena de inabilitação.

20.1.2. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Agente/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

20.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente/Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

20.1.5. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de habilitação:

20.2. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

20.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico– CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT; e
- b) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato; e
- c) Apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, relativa a execução dos serviços similares ao objeto licitado, que comprovem a previa execução de obras de características



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

e complexidade semelhantes as constantes do objeto da Licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução, em até 50% (cinquenta por cento), conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UN	METRAGEM
001	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	3.958,80
002	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	150,9
003	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	139,10
004	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	45,5
005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	184,64

- d) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), devera o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado;
- e) Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários a execução do objeto licitado;

20.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

20.4.1. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

20.5. Qualificação Econômico-financeira (Art. 69, da Lei nº14.133/21)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - I. Se a licitante for sociedade não empresaria, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - II. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Anos 2025 e 2024) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - III. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
 - IV. No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do (s) termo (s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
- c) Apresentação de Índice de Liquidez (Anos 2025 e 2024) que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (LC) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a virgula com arredondamento.

20.5.1. É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

20.5.2. Demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, considerando os valores constantes na Planilha Orçamentaria contida neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

21. DECLARACOES COMPLEMENTARES

21.1. Declaração Conjunta de acordo com o modelo do ANEXO VII do Edital:

- a) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pela Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público Municipal da ativa. Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

21.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **ANEXO X.**

22. PRAZO DE EXECUCAO

22.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, a partir da expedição da Ordem para início dos serviços efetuada pela Coordenadoria Administrativa.

23. PRAZO DE GARANTIA

23.1 A CONTRATADA deverá garantir o objeto executado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir de seu recebimento definitivo pela Coordenadoria Administrativa.

24. INFORMACOES COMPLEMENTARES

24.1. **Os atestados de capacidade técnica** emitidos em nome de consorcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

24.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade delas, quando



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

possível; Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data designada para sessão pública;

24.4. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar no 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regulariza-las no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

24.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicara decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.6. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.7. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

25. DOS RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

de recurso no prazo de 10 (dez) minutos para a fase de propostas e de 30 (trinta) minutos para a fase de habilitação.

25.2. A falta de manifestação imediata da licitante importara na decadência desse direito, ficando o Agente/Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

25.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente/Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

25.4. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

25.5. Caberá ao Agente/Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior ao Agente/Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

26.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

26.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologara o procedimento licitatório.

27. DO CONTRATO

27.1. A licitante vencedora deverá assinar com a Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, prazo este passível de prorrogação, a critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

27.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a Câmara Municipal poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem desclassificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

27.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo órgão público, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

27.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

27.5. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

- a) Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de São Paulo - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA/SP, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;
- b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

27.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:

- a) Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

27.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:

- a) Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

27.8. A Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, designa, ainda, como fiscal do Contrato, a Sra. Bianca Hueb - Gestora de Contratos.

28. DA FISCALIZACAO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

28.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o agente de contratação e a equipe de apoio, para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários quanto a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes em relatórios. O Agente/Pregoeiro de contratação juntamente com o gestor do contrato, assinará esse relatório juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

28.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Gestor de Contratos, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra;

28.3. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA;

28.4. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa as normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou pratica de ato considerado ilícito;

28.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do órgão público;

28.6. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que e a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao órgão público, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo as suas expensas, sem qualquer ônus para a Câmara de Vereadores, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

28.7. O recebimento pelo órgão público, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na Lei. A fiscalização do órgão público poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores da Câmara Municipal, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

28.8. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do órgão público determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

28.9. A fiscalização dos serviços pelo órgão público não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão as Cláusulas Contratuais.

28.10. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal no 6514/77, relativamente a Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria no 3214/78 e, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Industria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

28.11. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo coma legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como as pessoas ao redor.

28.12. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

28.13. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a Câmara Municipal em seus processos,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancaria, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o órgão público for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Órgão Público, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo órgão público, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

28.14. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Órgão Público.

29. DAS MEDICÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZACAO MONETÁRIA

29.1. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferencia da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período.

29.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado à Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista.

29.3. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

29.4. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

29.5. Antes do fechamento da medição, a Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, a Câmara Municipal, informará a CONTRATADA, dentro do período



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

de análise, para que esta efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

29.6. Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

29.7. O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização da contratante.

29.8. Após o fechamento e aprovação da medição, a Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, bem como as certidões de regularidade fiscal que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Divisão de compras da Câmara Municipal através do e-mail: compras.camaravgp@gmail.com.

29.9. - A Câmara Municipal efetuará o pagamento da Nota Fiscal acompanhada das devidas certidões de regularidade fiscal, após a conferência dos serviços atestados, que será efetivado em até 20 (vinte) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal.

29.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe a CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente a natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

29.11. Junto a medição final, a CONTRATADA deverá entregar à Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, o relatório final nos termos das especificações contidas no Edital.

29.12. O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Agente/Pregoeiro e Gestora dos contratos, do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento de obra.

29.13. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a devida correção.

29.14. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

29.15. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas para a Contabilidade da Câmara Municipal.

29.16. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) numero(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

29.17. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e a mão-de-obra alocada para esse fim. Por ocasião da apresentação ao órgão público da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao Serviço executado e deverá estar referenciado a emissão da nota fiscal/fatura.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

29.18. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

29.19. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena da Câmara Municipal efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

- a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

29.20. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento à Câmara Municipal, para fins de devolução da quantia retida.

29.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, a Câmara, poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

29.22. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização destas, sob pena de rescisão contratual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

29.23. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

29.24. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte da Câmara, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

30. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALACOES

30.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas a espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade destes.

30.2. A Câmara se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização da Câmara Municipal.

30.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias.

30.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre e organizado.

30.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

31. DO RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO

31.1. O objeto estará sujeito a conferencia e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, a Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

obediência as normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

31.2. Havendo a necessidade de adequação (oes) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo Circunstanciado Assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra.

31.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja (m) sanado (s) a (s) irregularidade(s).

31.4. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar a contratante, por escrito e protocoladamente a conclusão desta, juntamente com a entrega do Relatório Final.

31.5. Em ate 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, a Câmara Municipal emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias as eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestara a sua qualidade e conformidade.

31.6. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, a Câmara Municipal receberá provisoriamente.

31.7. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, as suas expensas, mediante simples notificação da Câmara Municipal, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

31.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

31.9. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação da Câmara Municipal, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo a Câmara ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

31.10. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo do pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo seja feito o ateste pela Câmara da realização conforme do objeto contratado.

32. DAS PENALIDADES

32.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021 e ulteriores alterações.

32.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal no 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) 0,1% (um decimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o decimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avenca;
- b) 0,1% (um decimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

32.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. Falência;
- II. Concordata;
- III. Insolvência;
- IV. Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V. Inobservância de dispositivos legais;
- VI. Inadimplemento de obrigação contratual.

32.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

32.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

32.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da Câmara Municipal, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

33. DA EXTINCAO CONTRATUAL

33.1. A extinção contratual, em favor da Câmara Municipal e Vargem Grande Paulista, terá lugar de pleno direito, independentemente de previa ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

33.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

33.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 A Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.2. É facultada ao Agente/Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

34.3. A Câmara Municipal se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso: Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente/Pregoeiro no processo de julgamento;

34.4. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

34.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes a análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

34.6. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

34.7. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

34.8. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo esta ser encaminhada ao Agente/Pregoeiro;

34.9. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor da Câmara Municipal, junto a instituição bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

34.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

34.11. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

34.12. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais eles atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

34.13. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no site oficial da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista em <http://http://www.camaravgp.sp.gov.br/>

34.14. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

Vargem Grande Paulista, 07 de agosto de 2026.

Ezequias do Prado
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR / MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os materiais, equipamentos e serviços a serem empregados na prestação dos serviços de manutenção predial, como execução de pintura geral do prédio, tanto interna quanto externa, remoção de revestimentos antigos e instalação de revestimentos de pisos e paredes, como azulejos, revestimentos cerâmicos e outros, pequenas correções de trincas que causam infiltrações de água nas paredes, instalação de portas, e outros serviços necessários para manutenção do prédio.

As melhorias deverão ser realizadas de acordo com as necessidades do prédio, a fim de que o mesmo tenha boas condições satisfatórias de uso. A execução deve ser feita com a utilização de boas técnicas e com emprego de materiais de primeira qualidade. Serão de responsabilidade da empresa contratada para a execução de todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços em questão.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DEMOLIÇÃO

Demolição de revestimento cerâmico ou similar – Será feita a demolição manual dos revestimentos dos banheiros localizados no térreo, primeiro, segundo e terceiro andares,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

Demolição de forro de gesso – Será feita a demolição do gesso localizado na sala das sessões do terceiro andar.

2. RETIRADA DE DEMOLIÇÕES

Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota fora.

3. REVESTIMENTOS

Aplicação de Argamassa impermeabilizante de cimento e areia, assentes com argamassa colante de azulejos (junta amarração ou a prumo) M², assentes de piso cerâmico esmaltado (PEI-5) com argamassa colante M².

4. FORROS

Forro de gesso acartonado tipo FGA (fornecimento e instalação).

5. ESQUADRIA DE MADEIRA

Porta de madeira lisa comum/ encabeçada de correr, 2 folhas, trilho de alumínio – será feita a instalação e pintura, batente de madeira (14cm) para porta com bandeira – será feita a instalação dos batentes e realização de pintura, porta lisa especial sólida 92x2,10 – será realizada a instalação, conjunto de fechadura de cilindro, só lingueta(55mm) tráfego intenso- porta de abrir – realização da instalação, conjunto de fechadura de cilindro de bico de papagaio (22mm) – porta de correr – será feita a instalação.

6. INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS

Louças Sanitárias – serão fornecidas e instaladas as louças sanitária em todos os banheiros do pavimento térreo ao terceiro andar, serviços de hidráulicas a serem realizados

7. PINTURA – COR A DEFINIR

Tinta acrílica – concreto ou reboco sem massa corrida, esmalte sintético – esquadrias e peças de serralheria, verniz a base de poliuretano tipo “marítimo” – esquadrias e peças de marcenaria, tinta acrílica texturada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

8. SERVIÇOS EXTERNOS E COMPLEMENTARES

PINTURA – Tinta acrílica – concreto ou reboco sem massa corrida, esmalte sintético – esquadrias e peças de serralheria, revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhados em geral, exclusive para telhas de barro cozido ou vidro. Caixilhos e pequenas peças serralheria. Limpeza e lavagem de parede por hidro jateamento, sem rejuntamento. Tinta betumosa - interior de calhas, rufos e rincões metálicos. Tinta epóxi-reboco com massa base epóx.

9. GRADIL

Retirada de gradil e guarda-corpo. Recolocação de guarda copo. Andaimes metálicos – fornecimento. Andaimes metálicos – montagem e desmontagem.

10. LIMPEZA

Limpeza geral da obra.

11. SEGURANÇA

Os serviços de mão de obra devem atender as normas de segurança em vigência.

12. CONSIDERAÇÕES

Os materiais e técnicas especificadas neste memorial são indicativas como padrão de referência. A obra deverá atender à boa técnica, atendendo às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA CAMARA MUNICIPAL VARGEM GRANDE PAULISTA				OBRA	R\$ 329.122,56
ENDEREÇO:	Rua José Manoel de Oliveira nº 124 - Centro, Vargem Grande Paulista				BDI OBRA	18,50% R\$ 60.887,67
						R\$ 390.010,23
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UN	TOTAL SEM BDI
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 819,60
		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 819,60
17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$ 409,80	R\$ 819,60
2		PAVIMENTO TERREO				R\$ 78.380,65
		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				R\$ 5.808,92



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	13,36	R\$ 163,19	R\$ 2.180,21
11-050-005	EDIF	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	89,07	R\$ 40,74	R\$ 3.628,71
		REVESTIMENTOS				R\$ 12.779,28
05-001-001	EDIF	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	65,54	R\$ 67,94	R\$ 4.452,78
11-002-029	EDIF	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	65,54	R\$ 74,28	R\$ 4.868,31
13-002-013	EDIF	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	23,53	R\$ 42,28	R\$ 994,84
13-002-042	EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	23,53	R\$ 104,69	R\$ 2.463,35
		ESQUADRIAS DE MADEIRA				R\$ 763,24
07-002-010	EDIF	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR	UN	4,00	R\$ 190,81	R\$ 763,24
		INST.HIDRO-SANITARIAS				R\$ 7.120,00
21.COTAÇÃO.002	CPU	SERVIÇOS DE HIDRAULICAS E LOUÇAS BANHEIROS	VB	8,00	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
		PINTURA				R\$ 39.194,21
15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	1.935,00	R\$ 18,79	R\$ 36.358,65



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	52,00	R\$ 54,53	R\$ 2.835,56
		SERV.COMPLEMENTARES				R\$ 7.435,00
08-080-050	EDIF	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	500,00	R\$ 14,87	R\$ 7.435,00
		LIMPEZA				R\$ 5.280,00
17-004-001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	480,00	R\$ 11,00	R\$ 5.280,00
3		PRIMEIRO PAVIMENTO				R\$ 53.186,42
		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				R\$ 6.564,23
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	15,10	R\$ 163,19	R\$ 2.464,16
11-050-005	EDIF	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	100,64	R\$ 40,74	R\$ 4.100,07
		REVESTIMENTOS				R\$ 14.421,99
05-001-001	EDIF	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	77,54	R\$ 67,94	R\$ 5.268,06
11-002-029	EDIF	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	77,54	R\$ 74,28	R\$ 5.759,67
13-002-013	EDIF	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	23,10	R\$ 42,28	R\$ 976,45



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

13-002-042	EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	23,10	R\$ 104,69	R\$ 2.417,81
		ESQUADRIAS DE MADEIRA				R\$ 763,24
07-002-010	EDIF	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR	UN	4,00	R\$ 190,81	R\$ 763,24
		INST.HIDRO-SANITARIAS				R\$ 5.340,00
21.COTAÇÃO.002	CPU	SERVIÇOS DE HIDRAULICAS E LOUÇAS BANHEIROS	VB	6,00	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
		PINTURA				R\$ 20.816,96
15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	933,75	R\$ 18,79	R\$ 17.545,16
15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	60,00	R\$ 54,53	R\$ 3.271,80
		LIMPEZA				R\$ 5.280,00
17-004-001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	480,00	R\$ 11,00	R\$ 5.280,00
4		SEGUNDO PAVIMENTO				R\$ 53.227,68
		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				R\$ 6.353,14
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	16,63	R\$ 163,19	R\$ 2.713,84
11-050-005	EDIF	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	89,33	R\$ 40,74	R\$ 3.639,30



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

		REVESTIMENTOS				R\$ 12.801,48
05-001-001	EDIF	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	68,91	R\$ 67,94	R\$ 4.681,74
11-002-029	EDIF	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	68,91	R\$ 74,28	R\$ 5.118,63
13-002-013	EDIF	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	20,42	R\$ 42,28	R\$ 863,35
13-002-042	EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	20,42	R\$ 104,69	R\$ 2.137,76
		ESQUADRIAS DE MADEIRA				R\$ 1.411,33
07-002-010	EDIF	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR	UN	4,00	R\$ 190,81	R\$ 763,24
07-001-008	EDIF	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	1,00	R\$ 648,09	R\$ 648,09
		INST.HIDRO-SANITARIAS				R\$ 5.340,00
21.COTAÇÃO.002	CPU	SERVIÇOS DE HIDRAULICAS E LOUÇAS BANHEIROS	VB	6,00	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
		PINTURA				R\$ 22.041,73
15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	902,24	R\$ 18,79	R\$ 16.953,08
15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	60,00	R\$ 54,53	R\$ 3.271,80



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

15-002-011	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	29,00	R\$ 62,65	R\$ 1.816,85
		LIMPEZA				R\$ 5.280,00
17-004-001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	480,00	R\$ 11,00	R\$ 5.280,00
5		TERCEIRO PAVIMENTO				R\$ 48.436,97
		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES				R\$ 5.884,66
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	13,53	R\$ 163,19	R\$ 2.208,69
11-050-005	EDIF	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	90,23	R\$ 40,74	R\$ 3.675,97
		REVESTIMENTOS				R\$ 12.946,58
05-001-001	EDIF	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	66,21	R\$ 67,94	R\$ 4.498,30
11-002-029	EDIF	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	66,21	R\$ 74,28	R\$ 4.918,07
13-002-013	EDIF	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	24,02	R\$ 42,28	R\$ 1.015,56
13-002-042	EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	24,02	R\$ 104,69	R\$ 2.514,65
		ESQUADRIAS DE MADEIRA				R\$ 2.441,04
07-001-008	EDIF	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	UN	2,00	R\$ 648,09	R\$ 1.296,18



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

07-002-010	EDIF	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR	UN	6,00	R\$ 190,81	R\$ 1.144,86
		INST.HIDRO-SANITARIAS				R\$ 5.340,00
21.COTAÇÃO.002	CPU	SERVIÇOS DE HIDRAULICAS E LOUÇAS BANHEIROS	VB	6,00	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
		PINTURA				R\$ 9.936,89
15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	375,61	R\$ 18,79	R\$ 7.057,71
15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	52,80	R\$ 54,53	R\$ 2.879,18
		FORROS				R\$ 6.607,80
12-001-042	EDIF	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	45,00	R\$ 146,84	R\$ 6.607,80
		LIMPEZA				R\$ 5.280,00
17-004-001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	480,00	R\$ 11,00	R\$ 5.280,00
6		SERVIÇOS EXTERNOS E COMPLEMENTARES				R\$ 95.071,24
6.1		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 95.071,24
06-080-003	EDIF	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	435,00	R\$ 34,81	R\$ 15.142,35



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

17-004-012	EDIF	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	440,00	R\$ 8,97	R\$ 3.946,80
15-003-004	EDIF	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS	M	145,60	R\$ 11,25	R\$ 1.638,00
15-001-036	EDIF	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI	M2	31,60	R\$ 221,02	R\$ 6.984,23
05-001-001	EDIF	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	31,60	R\$ 67,94	R\$ 2.146,90
08-080-050	EDIF	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	782,10	R\$ 14,87	R\$ 11.629,82
17-060-102	EDIF	RETIRADA DE GRADIL E GUARDA-CORPO	M2	173,80	R\$ 47,32	R\$ 8.224,21
21.COTAÇÃO.003	CPU	RECOLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO	M2	173,80	R\$ 59,22	R\$ 10.292,43
17-045-001	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMÊS	2.150,00	R\$ 10,58	R\$ 22.747,00
17-045-002	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	2.150,00	R\$ 5,73	R\$ 12.319,50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRONOCO Nº 002/2026

PLANILHA ORÇAMENTARIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
CÓDIGO	FONT E	DESCRIÇÃO		QUAN T.	UNID.
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		2,00	M2
		comprimento =	2,00		
		altura =	1,00		
		quantidade =	1,00		
2		PAVIMENTO TERREO			
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA		13,36	M3
		quantidade =	13,36		
11-050-005	EDIF	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR		89,07	M2
		WC PISO	23,53		
		WC AZULEJOS	65,54		
		REVESTIMENTOS			
05-001-001	EDIF	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM		65,54	M2
		WC AZULEJOS	65,54		
11-002-029	EDIF	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE		65,54	M2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

		WC AZULEJOS	65,54		
13-002-013	EDIF	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM		23,53	M2
		WC PISO	23,53		
13-002-042	EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE		23,53	M2
		WC PISO	23,53		
		ESQUADRIAS DE MADEIRA			
		quantidade =	3,00		
07-002-010	EDIF	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR		4,00	UN
		quantidade =	4,00		
		INST.HIDRO-SANITARIAS			
21.COTAÇÃO. 002	CPU	SERVIÇOS DE HIDRAULICAS E LOUÇAS BANHEIROS		8,00	VB
		quantidade =	8,00		
		PINTURA			
15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA		1935,00	M2
		TINTA ACRILICA	1935,00		
15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA		52,00	M2
		ESMALTE SINTÉTICO	52,00		
08-080-050	EDIF	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA		500,00	KG
		ESTRUTURA COBERTUTA DA FRENTE	500,00		
17-004-001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA		480,00	M2
		quantidade =	480,00		
3		PRIMEIRO PAVIMENTO			
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA		15,10	M3
		quantidade =	3,46		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

			quantidade =	11,63		
11-050-005	EDIF	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR			100,64	M2
			WC PISO	23,10		
			WC AZULEJOS	77,54		
		REVESTIMENTOS				
05-001-001	EDIF	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM			77,54	M2
			WC AZULEJOS	77,54		
11-002-029	EDIF	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE			77,54	M2
			WC AZULEJOS	77,54		
13-002-013	EDIF	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM			23,10	M2
			WC PISO	23,10		
13-002-042	EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE			23,10	M2
			WC PISO	23,10		
		ESQUADRIAS DE MADEIRA				
07-002-010	EDIF	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR			4,00	UN
			quantidade =	4,00		
		SERVIÇOS DE HIDRAULICAS E LOUÇAS BANHEIROS				
21.COTAÇÃO. 002	CPU	SERVIÇOS DE HIDRAULICAS E LOUÇAS BANHEIROS			6,00	VB
			BANHEIROS	6,00		
		TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA				
15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA			933,75	M2
			TINTA ACRILICA	933,75		
15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA			60,00	M2
			ESMALTE SINTÉTICO PORTAS GUARDA CORPO	60,00		
17-004-001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA			480,00	M2
			quantidade =	480,00		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

4		SEGUNDO PAVIMENTO			
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA		13,40	M3
		quantidade =	3,06		
		quantidade =	10,34		
11-050-005	EDIF	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR		89,33	M2
		WC PISO	20,42		
		WC AZULEJOS	68,91		
		REVESTIMENTOS			
05-001-001	EDIF	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM		68,91	M2
		WC AZULEJOS	68,91		
11-002-029	EDIF	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE		68,91	M2
		WC AZULEJOS	68,91		
13-002-013	EDIF	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM		20,42	M2
		WC PISO	20,42		
13-002-042	EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE		20,42	M2
		WC PISO	20,42		
		ESQUADRIAS DE MADEIRA			
07-002-010	EDIF	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR		4,00	UN
		quantidade =	4,00		
07-001-008	EDIF	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM		1,00	UN
		quantidade =	1,00		
		INST.HIDRO-SANITARIAS			
21.COTAÇÃO. 002	CPU	SERVIÇOS DE HIDRAULICAS E LOUÇAS BANHEIROS		6,00	VB
		quantidade =	6,00		
		PINTURA			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA		902,24	M2
		quantidade =	902,24		
15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA		60,00	M2
		quantidade =	60,00		
15-002-011	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO		29,00	M2
		quantidade =	29,00		
17-004-001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA		480,00	M2
		quantidade =	480,00		
5		TERCEIRO PAVIMENTO			
		RETIRADAS E DEMOLIÇÕES			
01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA		13,53	M3
		quantidade =	3,60		
		quantidade =	9,93		
		quantidade =			
11-050-005	EDIF	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR		90,23	M2
		WC PISO	24,02		
		WC AZULEJOS	66,21		
05-001-001	EDIF	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM		66,21	M2
		WC AZULEJOS	66,21		
11-002-029	EDIF	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE		66,21	M2
		WC AZULEJOS	66,21		
13-002-013	EDIF	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM		24,02	M2
		WC PISO	24,02		
13-002-042	EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE		24,02	M2
		WC PISO	24,02		
		ESQUADRIAS DE MADEIRA			
07-001-008	EDIF	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM		2,00	UN



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

			quantidade =	2,00		
07-002-010	EDIF	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR			6,00	UN
			quantidade =	6,00		
		INST.HIDRO-SANITARIAS				
21.COTAÇÃO.002	CPU	SERVIÇOS DE HIDRAULICAS E LOUÇAS BANHEIROS			6,00	VB
			quantidade =	6,00		
		TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA				
15-001-015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA			375,61	M2
			quantidade =	375,61		
15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA			52,80	M2
			quantidade =	52,80		
12-001-042	EDIF	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)			45,00	M2
			quantidade =	45,00		
17-004-001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA			480,00	M2
			quantidade =	480,00		
6		SERVIÇOS EXTERNOS E COMPLEMETARES				
		SERVIÇOS COMPLEMETARES				
06-080-003	EDIF	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO			435,00	M2
			quantidade =	435,00		
17-004-012	EDIF	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO			440,00	M2
			quantidade =	440,00		
15-003-004	EDIF	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS			145,60	M
			quantidade =	145,60		
15-001-036	EDIF	TINTA EPÓXI - REBOCO COM MASSA BASE EPÓXI			31,60	M2
			quantidade =	31,60		
05-001-001	EDIF	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM			31,60	M2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

			quantidade =	31,60		
08-080-050	EDIF	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA			782,10	KG
		ANDAR 1e 2	285,30			
		ANDAR 3	126,00			
		ESCADA	370,80			
17-060-102	EDIF	RETIRADA DE GRADIL E GUARDA-CORPO			173,80	M2
		ANDAR 1e 2	63,40			
		ANDAR 3	28,00			
		ESCADA	82,40			
21.COTAÇÃO. 003	CPU	RECOLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO			173,80	M2
		ANDAR 1e 2	63,40			
		ANDAR 3	28,00			
		ESCADA	82,40			
17-045-001	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO			2150,0 0	M3xMÊ S
		AREA EXTERNA	1150,0 0			
		ANDAIME INTERNO	1000,0 0			
17-045-002	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM			2150,0 0	M3
		AREA EXTERNA	1150,0 0			
		ANDAIME INTERNO	1000,0 0			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRONOCO Nº 002/2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA CAMARA MUNICIPAL VARGEM GRANDE PAULISTA

ENDEREÇO: Rua José Manoel de Oliveira nº 124 - Centro, Vargem Grande Paulista

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES	set/26	out/26	nov/26	dez/26	TOTAL (SEM BDI) R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 819,60	R\$ 204,90	R\$ 204,90	R\$ 204,90	R\$ 204,90	R\$ 819,60
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

2	PAVIMENTO TERREO	R\$ 78.380,65	R\$ 19.595,16	R\$ 19.595,16	R\$ 19.595,16	R\$ 19.595,16	R\$ 78.380,65
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
3	PRIMEIRO PAVIMENTO	R\$ 53.186,42	R\$ 13.296,61	R\$ 13.296,61	R\$ 13.296,61	R\$ 13.296,61	R\$ 53.186,42
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
4	SEGUNDO PAVIMENTO	R\$ 53.227,68	R\$ 13.306,92	R\$ 13.306,92	R\$ 13.306,92	R\$ 13.306,92	R\$ 53.227,68
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
5	TERCEIRO PAVIMENTO	R\$ 48.436,97	R\$ 12.109,24	R\$ 12.109,24	R\$ 12.109,24	R\$ 12.109,24	R\$ 48.436,97
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
6	SERVIÇOS EXTERNOS E COMPLEMETARES	R\$ 95.071,24	R\$ 23.767,81	R\$ 23.767,81	R\$ 23.767,81	R\$ 23.767,81	R\$ 95.071,24
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
			set/26	out/26	nov/26	dez/26	
DESEMBOLSO MENSAL (SEM BDI)		18,50%	R\$ 82.280,64	R\$ 82.280,64	R\$ 82.280,64	R\$ 82.280,64	R\$ 329.122,56
DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)			R\$ 97.502,56	R\$ 97.502,56	R\$ 97.502,56	R\$ 97.502,56	R\$ 390.010,23
ACUMULADO			R\$ 97.502,56	R\$ 195.005,12	R\$ 292.507,68	R\$ 390.010,23	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa proponente)

Proponente:

Endereço:

CEP:

Fone:

CNPJ:

e-mail:

Item	Descrição do Objeto
01	Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial e pequenas reformas, com fornecimento do material, tipo empreitada por preço global, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, segundo o critério de julgamento de menor preço global, observadas as especificações, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, serviços esses a serem realizados no prédio sede da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, estado de São Paulo/SP.

Declaro sob as penas da lei e para os fins que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(valor por extenso).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

GARANTIA:

Data _____/_____/2026

Carimbo CNPJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

MODELO DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica). CNPJ no e microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da do PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026, realizado pela Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo/SP.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na integra.

Vargem Grande Paulista, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal Nome:

RG nº: _____

Obs: esta declaração devesse assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

**MODELO DE DECLARACAO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITACAO**

Nome completo: _____

RG no: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 02/2026,

Processo licitatório nº190/2026, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data). _____

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

MODELO DE DECLARACAO CONJUNTA - “HABILITACAO”

Nome completo: _____

RG no: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão eletrônico nº002/2026, Processo licitatório nº190/2026

- a) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.o da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual no 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pela Câmara municipal de Vargem Grande Paulista/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data). _____

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

**MODELO DE DECLARACAO DE RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Eu (nome completo), cargo portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do C.P.F. nº representante
legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei
o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 190/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

LOCAL E DATA:.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaracao devera assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is)
e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

DECLARACAO DE SUBEMPREITADA

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) , portador(a) do RG no e do CPF no, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026, PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026.

DECLARA, sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de sub-emprego relacionada com a obra será previamente submetido ao órgão público contratante que, por sua vez estudara o interesse conveniência dessa sub-emprego e se concordar dará anuência expressa.

LOCAL E DATA:.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO X

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

À Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista,

Ao Pregoeiro,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPOE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentaria que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é valida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

Assinatura do representante legal Nome
CPF RG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO XI

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

MODELO DE CERTIFICADO DE REALIZACAO DE VISTORIA TECNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar do Pregão Eletrônico Nº002/2026, Processo licitatório nº 190/2026, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante) (nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO XII

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

**MODELO DE DECLARACAO DE OPCAO POR NAO REALIZAR A VISTORIA
TECNICA**

(elaborado pelo licitante)

Eu....., portador do RG no..... e inscrito no CPF no na condição de representante legal da (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico Nº002/2026, Processo licitatório nº 190/2026, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

MODELO DE DECLARACAO DO EDITAL 002/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o no [CNPJ], sediada em [ENDERECO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Cédula de Identidade no [NUMERACAO, DATA DE EXPEDICAO E ORGAO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o no [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DOREPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDERECO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PRECO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firma-la.

LOCAL E DATA:
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO XIV

PROCESSO LICITATORIO Nº190/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

MINUTA DE CONTRATO

A **CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA**, com sede na Rua José Manoel de Oliveira nº124, Centro, município de Vargem Grande Paulista, CNPJ nº 51.436.244/0001-52, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ no, com sede na, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG no e CPF no....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, PROCESSO LICITATORIO Nº 190/2026, pelo tipo MENOR PRECO - REGIME DE EXECUCAO: EMPREITADA POR PRECO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as

Clausulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DAS EXIGENCIAS TECNICAS, DA VIGENCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, em regime de empreitada por preço global para pequenas correções de infiltrações nas paredes incluindo realização geral de pintura, instalação de portas, colocação de piso, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para possibilitar a realização do conjunto de atividades para os execução dos serviços no prédio sede da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. Das Exigências Técnicas:

1.1.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as Especificações contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dele, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do edital.

1.1.2. A CONTRATANTE recusara a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.1.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.1.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto a entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato:

1.3.1. A vigência do termo de contrato será até 30 de novembro do exercício vigente para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pela CONTRATANTE.

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRECOS, DAS MEDICOES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZACAO MONETARIA

2.1. A CONTRATANTE, Pagará pela execução do objeto relacionado na Clausula Primeira, o Valor Total de R\$

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos À CONTRATANTE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Nota de Empenho nº _____.

2.4. Mensalmente, o gestor do contrato realizará a conferencia da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.5. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado a CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

2.6. A primeira medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período Anterior.

2.7. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo;

2.8. A CONTRATANTE analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal dos serviços aprovados;

2.9. Após a análise da CONTRATANTE constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.10. Após o fechamento e aprovação da medição, CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.

2.11. A CONTRATANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, que será efetivado em até 20 (vinte) dias contados da emissão da respectiva nota fiscal.

2.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe a CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente a natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

2.13. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.14. Para pagamento da Nota Fiscal de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.15. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome da CONTRATANTE, o número do Contrato ao qual se vinculam e o (s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.17. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e a mão-de-obra alocada para esse fim.

2.18. Por ocasião da apresentação da nota fiscal à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado a emissão da nota fiscal.

2.19. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

2.20. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena da CONTRATANTE efetuará retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

2.21. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.22. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, ultima competência, referentes aos seus empregados.

2.23. Havendo retenção, a CONTRATADA devesse providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento a CONTRATANTE para fins de devolução da quantia retida.

2.24. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.18 e 2.19 no prazo fixado, a CONTRATANTE poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.25. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.26. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.27. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA devesse providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.28. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

2.29. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte da CONTRATANTE, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.30. A CONTRATANTE poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA na execução deste Contrato;

2.31. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.32. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.33. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.34. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.29 e 2.30 assegura a CAMARA o direito de rescindir o contrato.

2.35. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentaria do Exercício vigente:

3. CLAUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUCAO, RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, após a expedição da Ordem de Serviço.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

3.2. O objeto estará sujeito a conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, a CAMARA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência as normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

3.3. Havendo a necessidade de adequação (oes) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Clausula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela contratante.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE por escrito a conclusão dela, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, a CONTRATANTE emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fara constar as exigências necessárias as eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, a CONTRATANTE receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

mostrarem necessários, as suas expensas, mediante simples notificação da CONTRATANTE na qual assinalara prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato.

4. CLAUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALACOES

4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas a espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade deles, de acordo com o Edital.

4.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização.

5. CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

5.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e Segurança;

5.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, em um prazo máximo de 03 (três) dias uteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

5.4. A fiscalização da execução dos serviços será realizada profissional da área, designado pela CAMARA, que manterá o acompanhamento esporádico, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

5.5. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente a obra, ficando incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada.

5.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa as normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou pratica de ato considerado ilícito.

5.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do órgão contratante.

5.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo as suas expensas, sem qualquer ônus para o órgão contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

5.9. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização determinara as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

5.10. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão as Cláusulas Contratuais.

5.11. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal no 6514/77, relativamente a Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria no 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Industria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

5.12. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como as pessoas ao redor.

5.13. A CONTRATADA respondera e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

5.14. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancaria, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente a CONTRATANTE for excluído da lide pela



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

Justiça desta responsabilidade. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a CONTRATANTE em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela CONTRATANTE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

5.15. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito.

6. CLAUSULA SEXTA: DA EXTINCAO CONTRATUAL

6.1. A extinção contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de previa ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal no 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a CONTRATANTE com prazo de 15 (quinze) dias uteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, não ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

6.3. Supressão, por parte da CONTRATANTE de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

6.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias uteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

6.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

6.7. Não liberação pela CONTRATANTE nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao órgão contratante relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

6.8. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do órgão público;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

6.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.
- c) A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- d) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE
- e) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários a sua continuidade.

7. CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES

7.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas as empresas licitantes e a CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao órgão público e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. Falência;
- II. Concordata;
- III. Insolvência;
- IV. Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V. Inobservância de dispositivos legais;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

VI. Inadimplemento de obrigação contratual.

7.2. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

7.3. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações Administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.4. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do órgão público, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSICOES FINAIS

8.1. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, O EDITAL – CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA e a Proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos.

8.2. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes as Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, como o



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

8.5. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

8.6. A CONTRATANTE designa, ainda, como Gestora do Contrato, a Sra. Bianca Hueb.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

VARGEM GRANDE PAULISTA, ... DE DE 2026.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

ANEXO XV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 – Centro – Vargem Grande Paulista – S.P - CEP 06730-562
Fone (11) 4158-9000 - www.camaravgp.sp.gov.br – contato@camaravgp.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.